PREFEITURA A MUNICIPAL DE CAMBARÁ
– ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ 75.442.756/0001-90
Av. Brasil , 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará - PR

Projeto de Lei nº. 11/2014

Súmula – Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município e inclui novo elemento de despesa, para o exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa, para o exercício de 2014, aprovado pela Lei nº 1562/2013, de 20/12/2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), assim discriminado:

05 – Secretaria Municipal de Educação		
05.001 – Departamento de Educação		
12.361.1005.2100 – Manutenção Ensino Fundamental Outros Recursos		
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	FR.103	R$ - 20.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde		
07.002 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1006.2012 – Atenção Básica da Saúde		
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	FR.000	R$ - 100.000,00
	Total.....	**R$ - 120.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito realizado no artigo anterior, será feita a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação		
05.001 – Departamento de Educação		
12.361.1005.2100 – Manutenção Ensino Fundamental Outros Recursos		
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FR.103	R$ - 20.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde		
07.002 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1006.2012 – Atenção Básica da Saúde		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	FR.000	R$ - 50.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	FR.000	R$ - 50.000,00
	Total.....	**R$ - 120.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 14 de abril de 2014.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal

PREFEITURA A MUNICIPAL DE CAMBARÁ
– ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ 75.442.756/0001-90
Av. Brasil , 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará - PR

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 11/2014.

Devemos levar ao conhecimento dos Srs. Vereadores que o Projeto de Lei nº. 11/2014 torna-se necessário para a criação de um elemento de despesa que será utilizada no pagamento de despesas que ocorreram durante o exercício de 2013 e que não passaram pela contabilidade para que fosse feito o processo de Empenho/Liquidação/Pagamento. Essas despesas passaram a ser reconhecidas após processo de sindicância, necessitando portanto da criação do citado elemento de despesa, que não foi incluído na LOA para 2014, para que possam ser pagas.

Certo de contar com a colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Cambará-Pr, 14 de abril de 2014.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal